

Justiça Federal

Digital

► e-Proc faz um ano na 2ª Região, com mais de 125 mil processos migrados para a nova plataforma



eproc

418

► Com um ano de e-Proc, 2ª Região (RJ e ES) comemora sucesso da migração de processos para o novo sistema

No dia 23 de fevereiro de 2018, o sistema processual e-Proc se tornou o instrumento oficial usado para o ajuizamento e tramitação das ações digitais nos Juizados Especiais Federais (JEFs) de Vitória e nas Turmas Recursais (TRs) do Espírito Santo.

A partir de então, a Justiça Federal da 2ª Região, cumprindo projeção da Corregedoria Regional da 2ª Região, gradativamente, ampliou a implantação do sistema: em março daquele ano, nos JEFs da capital fluminense e nas TRs do Estado do Rio de Janeiro, em abril, nas 1ª e 2ª Turmas Especializadas do TRF2 na competência previdenciária e propriedade industrial e, por fim, concluiu, em junho, todas as atividades previstas no cronograma de implantação do sistema processual e-Proc no Tribunal Regional da 2ª Região e nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES).

E hoje, um ano após a adoção do novo sistema, a 2ª Região continua realizando, com sucesso, a migração do acervo de processos judiciais do sistema Apolo para o sistema e-Proc, superando a marca de 125 mil processos (95.429 processos migrados na Justiça Federal do Rio de Janeiro e 30.020 processos migrados na Justiça Federal do Espírito Santo). A previsão é que a migração total entre os sistemas esteja concluída em junho de 2019, em todas as unidades da Justiça Federal da 2ª Região.

Certeza do êxito no desafio não falta à corregedora regional da 2ª Região, desembargadora federal Nizete Lobato, que coordena o trabalho de migração entre o antigo e o novo sistema.

Para ela, "o engajamento de magistrados, servidores e demais colaboradores está sendo fundamental para que a transposição de sistemas flua de forma rápida e sem maiores dificuldades".

e-Proc

O e-Proc foi idealizado por magistrados e servidores da Justiça Federal da 4ª Região. Atualmente, conta com cerca de 150 mil advogados cadastrados em todo país.

O primeiro sistema processual eletrônico da Justiça Federal brasileira começou a ser utilizado em 2003, nos Juizados Especiais Federais (JEFs) do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná. A versão atual foi construída aproveitando os conceitos da primeira versão, sendo implantada em todas as varas federais de primeiro grau em 2009 e, em 2010, também no TRF4.

Por atender todas as matérias e graus, é considerado pelos usuários um sistema consolidado pela agilidade e pelas funcionalidades. Além disso, representa economia para a gestão pública e sustentabilidade, pois dispensa o uso de papel e insumos para a impressão. Outro aspecto é a disponibilidade do sistema online, 24 horas por dia, a partir de qualquer local com acesso à internet.

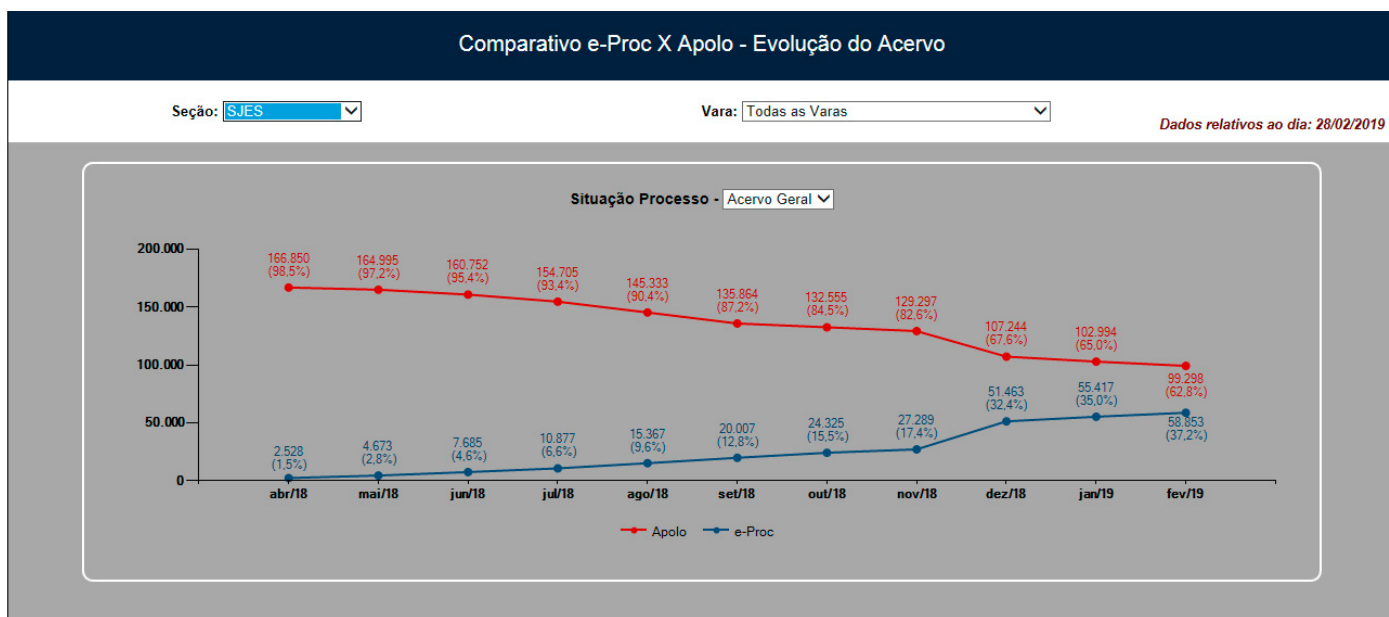
O sistema é constantemente atualizado pela equipe de desenvolvimento, atendendo às novas demandas desses usuários.



Quantidade atualizada de processos da JF capixaba já migrados para o sistema e-Proc

1ª VF Colatina	610
2ª Vara Federal Cível	994
2º Juizado Especial - ES	1020
2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim	1746
2ª Vara Federal de Execução Fiscal	5238
3ª Vara Federal Cível	692
3º Juizado Especial - ES	1589
3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim	66
3ª Vara Federal de Execução Fiscal	5220
4ª Vara Federal Cível	634
4ª Vara Federal de Execução Fiscal	5635
5ª Vara Federal Cível	460
6ª Vara Federal Cível	411

Evolução do acervo da JFES – Comparativo e-Proc X Apolo



Fonte: Acoi/TRF2

Justiça Federal do ES publica Carta de Serviços



A Justiça Federal do Espírito Santo, em atendimento ao artigo 7º da Lei 13.460/2017, divulgou neste mês de fevereiro a Carta de Serviços aos Usuários, detalhando compromissos e padrões de qualidade do atendimento da instituição.

O texto foi produzido pela Seção de Gestão Organizacional (Segor/SG) com a colaboração dos diretores de secretaria, diretores de núcleo e da Secretaria Geral, após consulta a todos os setores que prestam serviços ao público externo da JFES, e contou com o apoio do Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (apresentação, capa e logomarca). Os trabalhos foram iniciados em junho do ano passado.

Cidadania

Mais que uma exigência legal, a Carta de Serviços é uma ferramenta fundamental para que o cidadão possa conhecer os serviços que a Justiça Federal presta, entender como eles são prestados, saber para quem são direcionados e se informar sobre como deve proceder para ter acesso a esses serviços com a rapidez e qualidade necessárias para a solução das suas demandas.

Estão descritos na Carta todos os serviços prestados pela Justiça Federal, proporcionando uma visão completa do desenvolvimento das tarefas realizadas desde a apresentação da sua demanda até a entrega final da solução buscada junto à Justiça Federal, tudo com uma linguagem clara, objetiva e acessível.

O documento pode ser acessado no site da JFES (www.jfes.jus.br), clicando no botão “Carta de Serviços”.

► Diretora do foro participa de encontro do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal

A diretora do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, participou de reunião do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal (CIn), nestas terça e quarta, 26 e 27/2. O encontro reúne magistrados das regiões brasileiras, na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília/DF.



Brumadinho

O grande número de conflitos que poderão ocorrer envolvendo ações relacionadas ao rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG), esteve na pauta da reunião na manhã de terça-feira. A coordenadora do Grupo Operacional, juíza federal Vânia Cardoso, disse que a intenção é trabalhar em sintonia com os Centros Locais de Inteligência na troca de informações e experiências. Dessa forma, será possível prevenir eventuais conflitos de competência entre as Justiças Federal, Estadual e do Trabalho, bem como dar o tratamento adequado às demandas estruturais e de alta complexidade relacionadas ao meio ambiente. “A ideia principal aqui não é trabalhar com produtividade, mas trabalhar com inteligência, prevenção e resolução”, informou a magistrada.

Pente fino

Na parte da tarde o grupo discutiu sobre a Operação “Pente Fino”, realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com o objetivo de revisar a concessão de auxílio-doença e aposentadorias por invalidez. Também foram apresentadas boas práticas da Justiça Federal de Pernambuco (JFPE) que garantiram uma economia de aproximadamente R\$ 2,4 milhões aos cofres da autarquia previdenciária.

Atuação

O Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal foi criado pela Portaria nº 369, de 2017, com a finalidade de monitorar e racionalizar a identificação das demandas repetitivas ou com potencial de repetitividade, além de aperfeiçoar o gerenciamento de precedentes. A ideia é estimular a resolução dos conflitos ainda na origem e, assim, evitar a judicialização indevida. As reuniões, iniciativas e ações acontecem a partir da estrutura do CEJ. Para tal, o mesmo ato administrativo criou os Centros Locais de Inteligência que serão instalados nas Seções Judiciárias e estarão interligados ao Núcleo de Gerenciamento dos Precedentes dos TRFs, ao Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal e ao Nupeg do STJ.

O Centro é formado pelos Grupos Decisório e Operacional. Integram o Grupo Decisório o ministro diretor do CEJ/CJF, um ministro do Núcleo de Precedentes do STJ e os desembargadores dos grupos de gestão e precedentes dos TRFs. Por sua vez, o Grupo Operacional é formado por um juiz da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), cinco juízes integrantes dos núcleos de pesquisas de demandas repetitivas e cinco dos NUGEPs dos Tribunais Regionais Federais. Além desses, também atuam como colaboradores servidores do CEJ, NUGEP do STJ e TRFs.

Com informações do CJF



▶ Justiça Federal capixaba é representada no seminário 'Políticas Judiciárias e Segurança Pública' no STJ

Juizes, agente e gestores da área de segurança da 2ª Região (RJ e ES) participaram, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília-DF, do Seminário 'Políticas Judiciárias e Segurança Pública'.

O conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Fernando Mattos - titular da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - coordenou a mesa do painel sobre "Cooperações Nacionais e Internacionais – Recuperação de Ativos e Cumprimento de Decisões Judiciais".

Também participaram do evento o juiz federal Américo Bedê Freire Junior, titular da 2ª Vara Federal Criminal de Vitória; o diretor do Núcleo de Segurança e Transporte da Seção Judiciária do Espírito Santo, Edilson Carlos Vidal; o agente Alexandre Carreiras D'Almeida, que atua diretamente na Presidência do TRF2; o diretor da Divisão de Segurança Institucional da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Víctor Coutinho Laccarino; e o supervisor da Seção de Segurança Orgânica do TRF2, Jefferson Moreira de Oliveira.



Agente e gestores de segurança da 2ª Região no evento: Alexandre (TRF2), Víctor (JFRJ), Edilson (JFES) e Jefferson (TRF2)

A abertura do evento contou com a presença do presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, ministro Dias Toffoli; do presidente do STJ, ministro João Otávio de Noronha; do ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro; e da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, dentre outros.

Dentre os palestrantes, ministro Alexandre de Moraes (STF), e representantes de órgãos como Abin, Depen, Polícia Civil, Polícia Federal, TRF2, TRF3, TRF4, TJDFT, TJSP, AMB, Ajufe, etc.

Os outros temas abordados no seminário foram “Cooperação institucional e Atividades de Inteligência”, Apresentação da pesquisa ‘Justiça Criminal: Prescrição e Impunidade’, “Segurança dos Fóruns e dos Magistrados”, “Varas (Colegiadas) Especializadas em Organizações Criminosas e Lavagem de Dinheiro” e “Processo Penal e Eficiência Decisória em Prol da Segurança Pública – Plea Bargaining”.

TRAGÉDIAS EVITÁVEIS E ANUNCIADAS

Por **Diego Starley Costa de Alombra**

Supervisor da Seção de Atermação e Atendimento ao Usuário



Com as últimas tragédias, restam na boca um gosto amargo de incompreensão e um aperto de tristeza no coração. Ora são lágrimas de chuva e de fogo. Ora dizem que foi fenômeno da natureza ou fatalidade. Mudam-se os nomes, mas são sempre vidas humanas. Em um país sem vulcões, terremotos, maremotos e furacões, somos nosso próprio desastre.

O “jeitinho” brasileiro que nos faz tão criativos é o mesmo que nos torna tão irresponsáveis. Confiamos demais na improvisação, nas soluções provisórias, nas gambiarras e na falta/falha de fiscalização. E assim seguimos, acreditando na sorte e na complacência do tempo e do Estado em dar vida longa aos nossos jeitinhos.

Somos um país de tragédias evitáveis e anunciadas. Somos expectadores do óbvio. E nada muda... Vidas, entes queridos, sonhos, bens e museus continuam perdendo-se Brasil afora em rompimentos de barragens, em alagamentos, desmoronamentos, em incêndios e outros “acidentes”, “fenômenos da natureza” e “fatalidades” que escondem a irresponsabilidade humana e a omissão estatal.

Quantas vidas mais precisarão ser perdidas? Quantos sonhos mais precisarão ser interrompidos? Quantas famílias mais precisarão ser desfeitas? Não há valor que indenize as possibilidades futuras de uma vida perdida. A saudade não tem preço.

Não dá mais para termos um Estado retardatário, que só aparece após cada nova tragédia evitável para apresentar justificativas, buscar culpados e prometer punições. Precisamos de um Estado que, além de punitivo, seja preventivo e atuante, capaz de fazer obras necessárias para evitar tragédias e atuante, capaz de fazer obras necessárias para evitar tragédias e de fiscalizar aqueles que podem ser causadores delas.

Ademais, talvez seja o momento de repensarmos, como sociedade, o nosso “jeitinho” brasileiro, de modo que deixemos de naturalizar soluções provisórias, malfeitas e irresponsáveis e passemos a valorizar as soluções responsáveis, incapazes de colocar a vida, os bens alheios e o meio ambiente em risco.

Se nada mudar, restará a nós continuar acumulando tragédias, perdas, lágrimas e rezar para que, no fim das contas, Deus seja mesmo brasileiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

* PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: até 29/03/2019*

* PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: até 30/04/2019*

O DR. GUILHERME ALVES DOS SANTOS, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE COLATINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO, em atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 154 DE 13 DE JULHO DE 2012 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, e na RESOLUÇÃO Nº 295 DE 04 DE JUNHO DE 2014 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que se encontra aberto processo de seleção de projetos subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, para destinação dos valores recebidos por este Juízo a título de prestação pecuniária (fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária).

Apenas entidades localizadas nos Municípios que integram a Subseção Judiciária de Colatina/ES (Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Vila Valério) estão aptas a serem credenciadas por este Juízo.

Ressalvadas situações excepcionais justificadas, somente poderão se cadastrar instituições que possuam sede própria para realização de suas atividades sociais e tenham acesso à rede mundial de computadores (internet).

As entidades interessadas em apresentar seus projetos deverão, antes de submetê-los a este Juízo, providenciar seu credenciamento junto ao NAJ - Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária do ES, localizado na sede da Justiça Federal no ES (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, térreo, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, tel.: 27-3183-5162, e-mail: naj@jfes.jus.br), até 29 de março de 2019, apresentando requerimento escrito nesse sentido, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos (exigidos pelo art. 5º da Res. CJF 295/2014):

I - estatuto ou contrato social da entidade;

II - ata de eleição da atual diretoria;

III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

IV - cédula de identidade e CPF do representante;

V - certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

==>

VI - certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

X - no caso de entidades privadas, declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos membros da diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As entidades já credenciadas junto ao NAJ/SJES para acolhimento de reeducandos beneficiários de sanção de prestação de serviços estarão autorizadas a apresentar somente os documentos não exigidos no processo de seu credenciamento (por exemplo, itens VI a X), certificando-se de que os mesmos estejam atualizados.

Uma vez finalizado o credenciamento documental, poderão ser apresentados na Secretaria da 1ª Vara Federal de Colatina/ES (Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina-ES, Edifício Desolina Salvador, CEP 29700-200), até o dia 30 de abril de 2019 e conforme modelo disponível pelo NAJ/SJES, os projetos para destinação de recursos depositados a título de prestação pecuniária em conta única à disposição deste Juízo, observando os termos das Resoluções do CNJ e do CJF supramencionadas (em especial da RES. CJF 295/2014: vedações - art. 4º; documentação - art. 5º, inciso X; prioridades de repasse - art. 6º, e questões procedimentais - art. 7º a 14), descrevendo os bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos.

Os três orçamentos a serem apresentados devem conter indicação precisa do quantitativo dos bens/produtos/serviços a serem adquiridos, bem como suas especificações, de forma a evidenciar a equivalência entre os bens/produtos/serviços indicados e a eventual diferença de preços entre os orçamentos. Orçamentos incompletos ou com bens/produtos/serviços com especificações distintas entre si serão sumariamente desconsiderados.

O valor de cada projeto deverá observar o limite máximo de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O prazo máximo de execução de cada projeto deverá ser de 60 (sessenta) meses (art. 9º da Res. CJF 295/2014).

Por meio desse edital de convocação será observado o valor global de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atendimento dos projetos apresentados, observado o limite individual descrito no parágrafo anterior (R\$100.000,00 - cem mil reais) para os que forem efetivamente selecionados.

Os projetos serão atuados individualmente (art. 14 da Res. CJF 295/2014) como Petição Criminal - Classe 29001, até que seja criada classe própria no Sistema Informatizado da Justiça Federal.

A escolha dos projetos, assim como a aprovação final das contas, será precedida de parecer do Ministério Público Federal (art. 11 da Res. CJF 295/2014). A decisão sobre cada projeto apresentado levará em conta a regularidade da documentação apresentada junto ao NAJ/SJES para credenciamento, a viabilidade de sua implementação e fiscalização (art. 6º, IV, c/c art. 7º, Res. CJF.295/2014) e a preferência de destinação de recursos aos projetos apresentados pelas entidades que recebem reeducandos beneficiários de sanção de prestação de serviços.

==>

Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição beneficiária (art. 8º da Res. CJF 295/2014).

A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido (art. 10 da Res. CJF 295/2014).

São vedados (conf. art. 4º da Res. CJF 295/2014):

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade;

III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;

V - a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Este edital será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal em Colatina/ES, na página da Justiça Federal ES da internet (www.jfes.jus.br) e do DJE - Diário Eletrônico da Justiça Federal.

GUILHERME ALVES DOS SANTOS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO NOS DIAS 04, 05 e 06/03/19

Em conformidade com a **Lei 5010/66 (Art. 62, III)**, são feriados na Justiça Federal a **segunda e a terça-feira de Carnaval**, que este ano caem nos dias 04 e 05 de março.

O expediente também estará suspenso na **Quarta-Feira de Cinzas**, dia 06 de março, de acordo com a **PORTARIA Nº TRF2-PTP-2018/00846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Consulte as portarias e o plantão judicial da Justiça Federal do Espírito Santo em **www.jfes.jus.br**

NCS: **ncs@jfes.jus.br**

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas



CARNAVAL
2019



Aproveite o carnaval e volte pra casa bem!

- ◆ *Hidrate-se, proteja a sua pele, faça uma boa alimentação e use roupas leves.*
- ◆ *Se estiver nos planos consumir bebida alcoólica, opte por transportes públicos ou táxi para se locomover.*
- ◆ *Caso leve criança, faça um crachá ou pulseira contendo o nome dela, do responsável e um número para entrar em contato.*
- ◆ *Na folia, fique bem atento ao que acontece no ambiente.*
- ◆ *Ande sempre com documento de identificação e carteirinha de convênio médico.*
- ◆ *Evite andar com cartão de crédito. Opte por dinheiro em espécie e somente em pequenas quantidades para o consumo durante o dia.*
- ◆ *Evite andar com objetos valiosos e utilize o mínimo possível de aparelhos eletrônicos para não chamar a atenção de criminosos.*

Um excelente
feriado a todos!



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

